

EXAME TÉCNICO	Nº ET800006/2026-00
Data de Emissão:08/07/2026 Solicitação: 918565	

Novo Equipamento

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
70003003000

Nome ou Razão Social: TERMINAL EXPORTADOR DE SANTOS S.A. CPF ou CNPJ:
18845076000183

Logradouro

AVENIDA GOVERNADOR MÁRIO COVAS JUNIOR

Nº	Complemento	Bairro	CEP
0	ARMAZÉM XL E XLII	ESTUÁRIO	11020-300

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:

Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (depósito de produtos químicos ou inflamáveis)

Atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97 em seu parágrafo único e pela Resolução SMA-22/09 e pela Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, segue este exame técnico feito com base em informações fornecidas pelo próprio interessado, para fins de licenciamento junto ao órgão ambiental competente.

Foi apresentada a Certidão de Usos e Ocupação do Solo nº 029/2026 emitida pela SEPLURB em 19 de março de 2026, certificando que, de acordo com o despacho exarado na petição firmada por **TES - Terminal Exportador de Santos** protocolada nesta Prefeitura sob nº

Ass. Digitalmente: RICARDO MARTINS DA SILVA, Reg. Funcional: 30.454-3, ARQUITETO na data 08/07/2026 11:28:21
Ass. Digitalmente: ELAINE PATRÍCIA DA S. MEDEIROS, Reg. Funcional: 38.066-7, ENG. AMBIENTAL na data 20/05/2026 15:59:44



EXAME TÉCNICO	Nº ET800006/2026-00
Data de Emissão:08/07/2026 Solicitação: 918565	

238.243/2026-59, que "o imóvel da Avenida Governador Mário Covas Júnior - armazéns XL e XLL, lançamento tributário nº 70.003.003, Porto Ponta da Praia, situa-se na Zona Portuária - ZP, e os usos **"gestão de terminais aquaviários - produtos não perigosos, inflamáveis ou combustíveis"** e **"gestão de terminais aquaviários - produtos perigosos, inflamáveis ou combustíveis"**, classificados na Lei Complementar nº1.187, de 30 de dezembro de 2022 respectivamente como **"CSP-3"** e **"CSP-4"**, são permitidos para o local".

O presente documento refere-se à solicitação de manifestação técnica ambiental nº 918565, sendo indicado que as exigências técnicas que seguem, deverão ser atendidas conforme temporalidade indicada no atual Exame Técnico, podendo ensejar novas exigências após análise da documentação comprobatória apresentada.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São condicionantes ambientais deste Município, a serem atendidas pelo empreendimento:

01. Atender aos artigos 191 e 193 da Lei Municipal no 3.531/68, no que se refere aos ruídos gerados pelo estabelecimento em relação ao sossego público;

02. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público;

03. Os níveis de ruídos emitidos pelas atividades do empreendimento, deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10151:2019 ERR 2020 - "Acústica - Avaliação de ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimentos", da ABNT, conforme resolução Conama nº 01/1990, bem como a Lei Municipal nº 3.531/1968 e Portaria nº 001/2023 - GAB/SEMAM;

04. Deverão ser adotadas ações, padrões operacionais e sistemas de controle de poluição atmosférica que evitem tais impactos, conforme Lei Complementar Municipal nº 817/13;

05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com normas

EXAME TÉCNICO	Nº ET800006/2026-00
Data de Emissão:08/07/2026 Solicitação: 918565	

estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e atendimento a Lei Complementar nº 952/16 e Decreto Municipal nº 7.800/17, referentes à armazenagem e disposição final. Estes resíduos devem ser dispostos de forma a atender ao disposto no art. 51 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações;

06. O sistema de captação, condução e direcionamento de águas pluviais deve ser totalmente independente do sistema de esgotamento (efluente sanitário/administrativo e efluente do processo produtivo), conforme Decreto Estadual nº 5916/75;

07. É proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais ou resultantes de drenagens nos esgotos sanitários, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº 3531/68 (Código de Posturas Municipal);

08. manter ventilação local exaustora, se necessário, onde os processos assim o exigirem. Todos os elementos condutores do sistema em contato com o produto devem ser aterrados eletricamente;

09. Considerando normativas locais, é fundamental que se observe o disposto no Código de Posturas Municipal nº 3.531/ 1968, em específico quanto ao disposto nos artigos 511, 517 e 536;

10. Manter atualizados Planos (PGR - Plano de Gerenciamento de Riscos /PAE - Plano De Ação de Emergência/ PCE - Plano de Controle de emergência / PEI - Plano de Emergência Individual) que identificam possíveis cenários de emergência que possam ocorrer no terminal, seja na área onshore como offshore, de forma a definir estratégias e ações que devem ser tomadas e seguidas em caso de ocorrência de algum acidente;

11. Submeter a esta municipalidade os relatórios de monitoramento periódicos dos planos e programas a seguir, e outros pertinentes, para fins de acompanhamento técnico;

I. Programa de Educação Ambiental (PEA);

II. Programa de Comunicação Social (PCS);

EXAME TÉCNICO	Nº ET800006/2026-00
Data de Emissão:08/07/2026 Solicitação: 918565	

III. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

IV. Plano de Emergência Individual (PEI);

V. Plano de Ação de Emergência (PAE);

VI. Plano de Controle de Emergência (PCE);

VII. Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);

12. No caso de propositura de direcionamento de efluentes não sanitários à rede pública de esgotamento sanitário, esse deverá ser precedido de autorização emitida pela concessionária de água e esgotos;

13. Caso o órgão licenciador ambiental (CETESB) solicite novos estudos, planos, programas ou informações, ou complementos, tais deverão ser encaminhados, também, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santos;

14. Manter atualizado o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros referente à adequação do sistema de combate a incêndio.

OBSERVAÇÕES

1. Este exame técnico é favorável à continuidade do procedimento de análise para obtenção da Renovação de Licença Ambiental, junto ao órgão competente, conforme análise da documentação apresentada e desde que atendidas as exigências técnicas elencadas nesta manifestação ambiental. para o desenvolvimento das atividades de **Gestão de terminais aquaviários (CNAE 52.31-1-03)**, **Transporte marítimo de cabotagem - carga (CNAE 50.11-4-01)**, **Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia (CNAE 50.21-1-02)**, **Navegação de apoio marítimo (CNAE 50.30-1-01)**, **Navegação de apoio portuário (CNAE 50.30-1-02)** e **Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis - Depósito de produtos químicos ou inflamáveis (CNAE 52.11-7-99)**, localizado na Avenida Governador Mário Covas Júnior, Armazéns XL e XLII.

2. Em caso de alteração das características e condições apresentadas para análise, essas

EXAME TÉCNICO	Nº ET800006/2026-00
Data de Emissão:08/07/2026 Solicitação: 918565	

deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Santos para análises complementares, bem como deverão ser adotadas as devidas medidas mitigadoras para controle dos possíveis impactos decorrentes e ser mantidos, de forma adequada e em perfeita operação, os equipamentos e ações de prevenção e controle de poluição.

3. A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de cumprir integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador, sem prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

4. O presente Exame Técnico é válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, incluída a mesma na contagem desse período.

Ass. Digitalmente: RICARDO MARTINS DA SILVA, Reg. Funcional: 30.454-3, ARQUITETO na data 08/07/2026 11:28:21

Ass. Digitalmente: ELAINE PATRÍCIA DA S. MEDEIROS, Reg. Funcional: 38.066-7, ENG. AMBIENTAL na data 20/05/2026 15:59:44